

MENSAGEM Nº 068 /2013

Exmo. Senhor Vereador SILDOMAR ABTIBOL, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, em exercício,

Senhores Vereadores,

Submeto à análise de Vossa Excelência e dos ilustres Vereadores dessa Augusta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a conceder o direito real de uso, em favor de MARIA JOSÉ LOPES, de área de terra medindo 333,56 metros quadrados e perímetro de 82,30 metros lineares pertencente ao Município de Manaus, localizada na Rua Constelação de Touro (antiga Rua São Domingos), nº 100, Bairro Aleixo, com os seguintes limites, medidas e confrontações: ao Norte: com Rua Bonsucesso, por uma linha reta de 11,10 metros; ao Sul: com Palmira dos Santos Pereira, por uma linha reta de 11,10 metros; a Leste: com Rua Constelação de Touro, por uma linha reta 30,05 metros; e a Oeste: com Alfredo de Andrade Gomes, por uma linha de 30,05 metros.

Esclareço a Vossas Excelências que a solicitação desta autorização legislativa se justifica por ser tratar de concessão de direito real de uso destinada ao uso comercial da área.

Destarte, diante das informações e documentações apresentadas nos autos dos Processos nº 1997/05000708, nº 2001/05000141 e nº 2008/2287/2908/00988, assim como do PARECER Nº 194/2012-PPI/PGM, a área poderá ser concedida conforme disposições contidas nos artigos 174 e 219, parágrafo único, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Manaus.

A concessão de que trata este projeto de lei dar-se-á a título oneroso com percentual de 5% (cinco por cento) da avaliação efetuada pelo Município, devidamente atualizado e convertido em Unidade Fiscal do Município (UFM), a ser pago anualmente pelo concessionário por prazo indeterminado, conforme preceitua o § 3º do art. 4º da Lei nº 1.322, de 12 de dezembro de 1977.

Por fim, esclareça-se que o Poder Executivo não tem interesse na área em questão para quaisquer outros fins, sendo possível a sua concessão para uso comercial, vedada a sua utilização para qualquer outro fim.

Assim, confiante na aprovação da proposta, renovo aos ilustres Senhores Vereadores expressões de distinguido apreço e elevada consideração.

Manaus, 06 de dezembro de 2013.

JOÃO BOSCO GOMES SARAIVA
Prefeito de Manaus, em exercício



PROJETO DE LEI Nº 518/2013

AUTORIZA o Poder Executivo a conceder o direito real de uso da área que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o direito real de uso, em favor de MARIA JOSÉ LOPES, de área de terra medindo 333,56 metros quadrados e perímetro de 82,30 metros lineares pertencente ao Município de Manaus, localizada na Rua Constelação de Touro (antiga Rua São Domingos), nº 100, Bairro Aleixo, com os seguintes limites, medidas e confrontações: ao **Norte**: com Rua Bonsucesso, por uma linha reta de 11,10 metros; ao **Sul**: com Palmira dos Santos Pereira, por uma linha reta de 11,10 metros; a **Leste**: com Rua Constelação de Touro, por uma linha reta 30,05 metros; e a **Oeste**: com Alfredo de Andrade Gomes, por uma linha de 30,05 metros.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo 1º desta Lei servirá exclusivamente ao uso comercial por MARIA JOSÉ LOPES.

Art. 3º A concessão de direito real de uso será revogada na hipótese de ser conferida ao imóvel destinação diversa da estabelecida no artigo 2º desta Lei, sem qualquer tipo de indenização a concessionária.

Art. 4º O terreno descrito no artigo 1º desta Lei pode ser transferido por ato *inter vivos*, ou por sucessão legítima ou testamentária, não podendo ser desmembrado, onerado, transacionado, penhorado, hipotecado, constituído em servidão, sob pena de retomada do imóvel, tornando-se nula a presente concessão.

Art. 5º A concessão de que trata esta Lei será a título oneroso com percentual de 5% (cinco por cento) da avaliação efetuada pelo Município, devidamente atualizado e convertido em Unidade Fiscal do Município - UFM, a ser pago anualmente pela concessionária por prazo indeterminado, conforme preceitua o § 3 do art. 4º da Lei nº 1322, de 12 de dezembro de 1977.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.